



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 30/06/22, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Taiobeiras, 30/06/2022

PRICILA DE SÁ SANTOS
Secretária Executiva do NAE - mat. 10079

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB

Criado pela Lei Municipal nº 1.292, de 12 de novembro de 2015

RESOLUÇÃO CMSB Nº 002/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

DELIBERA SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FMSB PARA FINANCIAR PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do **CMSB**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 4º, Inciso XVII da lei nº 1.292, de 12 de novembro de 2015, que cria o CMSB e;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Trabalho (PAT) previsto no art. 4º, II da lei nº 1.352, de 24 de agosto de 2018, e no respectivo Plano ANUAL de Aplicação foi elaborado e aprovado pelo CMSB através da Resolução CMSB nº 001/2022, de 30/06/2022 e que a proposta está inserida no escopo dos projetos financiáveis com os recursos do FMSB;

CONSIDERANDO que conforme prevê o art. 1º da lei nº 1.292, de 12 de novembro de 2015, os recursos do FMSB serão geridos pelo órgão municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a deliberação do CMSB;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da plenária dos membros do CMSB na sessão do dia 22/06/2022;

CONSIDERANDO que § 1º do art. 45 do Regimento Interno do CMSB determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução;

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da captação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Saneamento Básico (FMSB), objetivando a execução da galeria na rua Lambari com trecho entre as ruas Guaicurus e Carijós. Visando dar continuidade ao fluxo de drenagem existente através de galeria subterrânea até a avenida do contorno.

§1º. O valor aprovado pela plenária para subsidiar a referida proposta é de R\$369.972,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais).

§2º. É de competência da secretaria responsável todas as demais fases de tramitação do procedimento, bem como o acompanhamento do projeto.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência e publique-se.

Taiobeiras – MG, 30 de junho de 2022.

JANDES FERREIRA SALES
Presidente do CMSB

OTONIEL PEREIRA DOS SANTOS
Secretário do CMSB